



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



Valéria Cristina Nunes Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE

LEI ORDINÁRIA N.º 874/2021

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 847 DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os valores dos auxílios alimentação, páscoa e natalino, previstos nos incisos I, II e III, do art. 3º da Lei Municipal nº 847 de 17 de março de 2020, pela variação do índice do IPCA (IBGE) apurado no período compreendido entre janeiro de 2020 a dezembro de 2020, no total de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento).

§ 1º - O reajuste anual previsto na presente lei tem como base os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 847 de 17 de março de 2020;

§ 2º - Os auxílios previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 1º da Lei 847 de 17 de março de 2020, após aplicado o reajuste previsto no art. 1º desta lei, ficam assim definidos:

I - Auxílio Alimentação R\$292,12 (duzentos e noventa e dois reais e doze centavos);

II - Auxílio Páscoa R\$292,12 (duzentos e noventa e dois reais e doze centavos);

III - Auxílio Natalino R\$292,12 (duzentos e noventa e dois reais e doze centavos).



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Goianá, 19 de março de 2021.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal



Valéria Cristina Nunes Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE